Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. Nº 122/2011

Erechim, 30 de junho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 01/07/2011
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 11/07/2011
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 111/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando repasse de recursos para construção de cela junto a Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento – DPPA – Plantão Policial.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 111/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando repasse de recursos para construção de cela junto a Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento – DPPA – Plantão Policial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando repasse de recursos para construção de cela junto a Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento – DPPA – Plantão Policial.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais), a serem repassados integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social – Órgão/ Unidade: 14.01 – Projeto/ Atividade: 2.091 – Elementos de Despesa: 4430.41.00.00.00.

Art. 4º O CONSEPRO deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto nº 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando repasse de recursos para construção de cela junto a Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento – DPPA – Plantão Policial.

Necessário se faz oferecer um meio mais seguro a contenção de pessoas que se encontram sob a custódia da polícia Civil, em situação de prisão em flagrante ou cumprimento de mandado judicial.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, ao CONSEPRO, o valor de R$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais), que serão utilizados conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado pelo Conselho. Salientamos que o CONSEPRO deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de junho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal